



LEI Nº 833 DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.122.0193.2.232.000 – Manutenção da Unidade - SEMAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00	Nova	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	60.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Aquisição de Imóveis	300.000,00
Total do Programa			360.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.122.0194.2.233.000 – Eventos e Conferências

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Nova	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00	Nova	Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total do Programa			60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.122.0196.2.235.000 – Promoção e Defesa de Direitos Fundamentais

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00	Nova	Diárias – Civil	5.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4.4.90.61.00	Nova	Aquisição de Imóveis	369.000,00
Total do Programa			524.000,00

TOTAL DA SECRETARIA	944.000,00
----------------------------	-------------------



Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0204.2.243.000 – Dependência Química.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	144	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	944.000,00
TOTAL DO FUNDO			944.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de abril de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO